



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDALÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.301.010/0001/22  
**RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000**

## **LEI Nº2.223/ 2006**

“Dá denominação  
à Praça no  
Município de  
Dores do Indaiá.”

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá, MG, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Praça localizada na confluência da Rua Rio Grande do Sul com a Avenida Minas Gerais, passa a denominar-se Praça João Ferreira do Amaral – “Pilatos”.

Art. 2.º - Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o artigo 1.º aos órgãos públicos estabelecidos neste município e divulgá-lo à população.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 17 de Outubro de 2.006.

  
Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal